TL 6293

V Conferência Internacional do Conselho Português para os Refugiados

REFUGIADOS E RECONCILIAÇÃO PÓS-CONFLITO
A Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação de Timor Leste: um modelo de reconciliação com justiça

Ana Mesquita
Novembro de 2002

No início deste mês, Xanana Gusmão visitou os campos de refugiados na província Indonésia de Timor Ocidental. Esta viagem tinha o pesado cunho de ser a última tentativa de encorajar o retorno dos cerca de 30.000 a 37.000 timorenses ainda naquela metade da ilha. O apelo foi para que regressassem a Timor Leste e contribuíssem para o processo de reconciliação nacional. Aos que escolherem esta opção será oferecido transporte até às suas aldeias, um pacote de repatriamento contendo comida para um mês e um montante monetário por família de $162 dólares americanos, atribuído pelo Governo Indonésio.

Em 1 de Janeiro de 2003, os refugiados timorenses deixarão de ter este estatuto, o ACNUR cessará as suas operações na área e a Indonésia considerará todos os que não tiverem retornado como cidadãos do seu país.

É impossível esquecer a data de 30 de Agosto de 1999, quando a população timorense votou de forma esmagadora pela independência, numa consulta popular organizada pela Nações Unidas[1]. Como também será difícil apagar da memória a violência perpetrada por grupos de milícias pró-autonomia antes e, sobretudo, depois do anúncio dos resultados da consulta. Esta violência levou à morte cerca de 2.000[2] pessoas, à destruição de grande parte das infra-estruturas do país e ao deslocamento de aproximadamente 270.000[3] timorenses para Timor Ocidental, cerca de 30% da população total.

Foi sobretudo sob a égide da governação da UNTAET - a Administração Transitória das Nações Unidas para Timor Leste - que a crise dos refugiados timorenses decorreu. O problema foi complexo desde o início, apesar de nunca se ter previsto que a sua duração viesse a ser tão longa.

Uma das causas que poderão explicar esta demora relaciona-se com os problemas de segurança nos campos de refugiados, desde sempre uma nota dominante, dificultando a intervenção de organizações não-governamentais e das Nações Unidas em Timor Ocidental. O ACNUR acabou por se retirar em Setembro de 2000, no seguimento do violento assassinato de 3 dos seus funcionários em Atambua e na consequente declaração de Timor Ocidental como uma área de fase V em termos de segurança. Apesar das Nações Unidas terem evacuado de Timor Ocidental, o ACNUR continuou a colaborar com o Governo Indonésio na procura de soluções para a crise dos refugiados, assim como a providenciar apoio a actividades de repatriamento e reconciliação.

Contudo, o Governo Indonésio nem sempre colaborou da melhor forma, protelando resolver o problema mais eficazmente, o que passaria principalmente pelo desmantelamento e desarmamento das milícias que controlavam os campos, pelo combate à desinformação

---

[1] 78,5% vs. 21,5%.
[2] Valor dado pela Amnistia Internacional.
[3] .º estimado pelo ACNUR.

veiculada por estes mesmos grupos junto dos refugiados e pelo pagamento das pensões aos ex-funcionários públicos timorenses da administração indonésia. Um exemplo de uma tentativa do Governo Indonésio, que acabou por ser gorada, foi a iniciativa, levada a cabo em Junho de 2001, de registar o número de refugiados timorenses em Timor Ocidental e de averiguar quais as suas intenções de regresso. A organização do registo foi realizada por uma força de intervenção (SATGAS), que contava para o efeito com o apoio do exército indonésio. Este processo originou um resultado completamente fictício ao concluir que cerca de 98% dos refugiados optava por ficar na Indonésia. No final, as Nações Unidas acabaram por não aceitar este resultado, uma posição tacitamente partilhada pelo próprio Governo Indonésio.

De qualquer forma, até ao momento, já regressaram voluntariamente cerca de 230.000 refugiados, a maioria sob os auspícios do ACNUR e da Organização Internacional das Migrações.

Assim, o que poderá explicar o não regresso dos refugiados timorenses?

A situação actual desenha-se da seguinte maneira. Alguns refugiados querem continuar na Indonésia. Razões económicas podem explicar esta decisão, como sejam a falta de emprego, de estabelecimentos escolares e de habitação em Timor. Caso decidam ficar, o mais provável será integrarem um esquema de migração. O Governo Indonésio tem promovido e subsidiado um **programa de realojamento** para refugiados, no qual estão já inscritas 121 famílias, que serão transportadas para uma outra ilha na Indonésia[4]. A data limite para fazerem a sua adesão a este programa está também a terminar, o que poderá motivar outras famílias a candidatarem-se ao mesmo[5]. Este programa havia sido difundido através de um conjunto líderes timorenses, que tinham já optado pela cidadania indonésia, cuja função era apresentarem o programa de realojamento e explicarem as condições que os refugiados iriam encontrar na "sua nova casa", caso escolhessem integrá-lo.

Por outro lado, existem refugiados em relação aos quais o atraso na resolução da questão do pagamento das pensões pelo Governo Indonésio tem sido decisivo para o impasse quanto ao seu futuro: permanecerem em Timor Ocidental ou, pelo menos, adiarem a data de regresso.

Há ainda os que estão receosos de possíveis repercussões devido a um anterior envolvimento com grupos de milícias, temendo serem acusados de crimes cometidos em 1999 e detidos se regressarem. É o caso de muitos líderes de milícias; a sua pouca vontade em regressar funciona como constrangimento ao retorno de muitos outros refugiados, provavelmente a maioria, que desejam, efectivamente, voltar a Timor Leste.

Esta coacção é, em alguns casos, abertamente violenta, sendo mais frequente em comunidades de refugiados que se encontram sob o controlo de grupos de milícias armados. Parece claro que as milícias continuam a exercer grande influência nos campos. Tal como se continuam a verificar abusos de direitos humanos, incluindo violações sexuais, assaltos físicos e intimidação. Aliás, muitos líderes de milícias têm se servido de tudo isto como trunfo na negociação de concessões para o seu próprio regresso a Timor Leste[6].

---

[4] Sumba, em NTT.
[5] Jakarta Post, 15-11-02.
[6] Relatório do Conselho de Segurança da ONU, S/2002/1223, 6-11-02.

É exactamente neste ponto que o processo de reconciliação nacional se cruza com a exigência, ou não, de um processo justiça para os crimes cometidos no passado.

A **estratégia de negociação com líderes de milícias** para o regresso das populações de refugiados sob seu controlo faz parte de um conjunto de políticas de incentivo ao regresso[7]. Esta política foi iniciada pela UNTAET, mas nunca obteve grande sucesso. A excepção ocorreu em Outubro de 2001, quando algumas centenas de pessoas regressaram graças às negociações com Nemézio de Carvalho, segundo comandante da milícia Mahidi, da zona de Ainaro e Suai, e irmão de Cância Lopes de Carvalho, líder do mesmo grupo[8].

A avaliação desta estratégia é negativa, uma vez que contribuiu para aumentar a legitimidade e o poder de outros líderes de milícias sobre grupos de refugiados, mantendo-os em Timor Ocidental contra a sua vontade. Além disso, esta táctica vem contrariar o princípio de Estado de Direito, podendo dar aso a exigências de amnistia para líderes de milícias, culpados de crimes sérios, e a um processo de justiça corrompido desde o início. Não obstante, Xanana Gusmão tem frequentemente optado por esta linha de acção[9].

Estes encontros com líderes de milícias têm provocado muitas reacções junto da população timorense, que ainda relembra vivamente os acontecimentos de 1999. O mote mais alto da reconciliação nacional parece explicar a adopção desta estratégia. Contudo, apesar de ser unânime a importância e a urgência da reconciliação entre os timorenses que defenderam a independência e os que foram a favor da integração, o caminho defendido por Xanana Gusmão para a sua obtenção não é de todo consensual no seio da sociedade timorense, em que vigora, de forma mais generalizada, a posição de uma maior ligação entre o processo de reconciliação e o de justiça.

---

[7] Outras iniciativas de incentivo ao regresso incluíram:

- a organização de **reuniões de reconciliação na fronteira** pelo ACNUR, em conjunto com a UNTAET e a OIM ou as chamadas reuniões de reconciliação na fronteira. Estes encontros satisfazem diversos objectivos, nomeadamente lutar contra as campanhas de desinformação levadas a cabo por elementos das milícias nos campos de refugiados; pôr em contacto famílias separadas e desta forma promover o regresso voluntário de refugiados;
- **campanhas de informação** sobre procedimentos de justiça para refugiados retornados suspeitos de terem cometido crimes em 1999 foi lançada em TO (S/2002/432, 17-4-02);
- a constituição de um **fundo de pagamento de pensões/ indemnizações a ex-funcionários públicos**. Este fundo especial foi criado para compensar ex-funcionários públicos da perda de pensões e salários futuros. Esta iniciativa pretende evitar que o não pagamento destas obrigações constitua um desincentivo ao regresso (S/2002/432, 17-4-02). Assim, o fundo concede a estes refugiados a oportunidade de receberem um montante pago numa vez só, ao invés do pagamento regular das suas pensões ou indemnizações por perda de emprego, caso decidam regressar a Timor Leste. Contudo, depois de quase um ano da existência, e do fundo ter apenas recebido uma fracção do apoio cometido pelos doadores, foi tomada a decisão de distribuir a quantia disponíve. Os pagamentos únicos tiveram início em Novembro de 2002, com um pacote que vai desde $50 dólares americanos para aqueles que serviram a administração indonésia até um período de 5 anos, subindo até a um pagamento máximo 7 vezes superior àquele montante. O impacto desta iniciativa é ainda pouco claro (S/2002/1223, 6-11-02);
- a promoção de **visitas "ir-e-ver"** para os refugiados, organizadas pelo ACNUR.

[8] Cância Lopes de Carvalho também tinha intenção de regressar, mas acabou por decidir não o fazer em Janeiro de 2002, por receio dos termos previamente aceites nas negociações com a UNTAET não serem posteriormente respeitados, uma vez que o funcionário da UNTAET que tinha acompanhado o processo deixou o cargo nessa mesma altura.

[9] O último encontro do Presidente com líderes de milícias pró-indonésias deu-se em Bali, a 13 de Novembro, quando este se encontrou com Mateus Maia (ex-presidente da câmara de Dili), Francisco Osorio (irmão do ex-governador de Timor, Abílio Osório Soares) e Martins Fernandes (Lusa, 13-11-02).

O Presidente tem defendido uma política de *perdoar e esquecer*, não concordando com a formação de um tribunal internacional para julgar os casos de violações de direitos humanos cometidos em Timor Leste. Este parece ser também avesso a uma reconciliação nacional que coloque o julgamento dos autores de crimes passados num plano principal. Aliás, este aspecto é demonstrado pela defesa da proposta de lei sobre amnistia e perdão[10].

Nas suas próprias palavras " a justiça social é o melhor remédio para o trauma"[11].

Este comportamento poderá ser interpretado mais facilmente se pensarmos em Xanana Gusmão mais como um militar do que como um político. O problema dos refugiados ameaça a estabilidade de Timor Leste, por isso é importante que este se resolva o mais depressa possível. Enquanto os campos continuarem a existir e a ser habitados por milícias haverá sempre a possibilidade destes grupos se voltarem a organizar para um novo ataque. Além disso, é impossível ao novo Estado timorense controlar as acções desses líderes, uma vez que os campos se encontram na Indonésia. Deste modo, parece claro que para Xanana o importante é que os indivíduos que possam constituir uma ameaça se encontrem do lado oriental da fronteira, e não do ocidental, de forma a que as suas acções estejam sob a vigilância do aparato de defesa timorense.

Numa conferência em Seoul[12], no decorrer da semana passada, Xanana Gusmão declarava que para dar início a um processo de reconciliação é necessário um balanço de interesses. De um lado, os interesses de justiça e, de outro, os interesses das comunidades que seguiram os seus líderes, não estando estes agora dispostos a regressar por receio de serem castigados. A esses dois interesses, adicionava o interesse nacional de garantir uma estabilidade política e de segurança, sobretudo ao longo da fronteira, e o de estreitar de relações de cooperação com a Indonésia.

---

[10] Uma das primeiras iniciativas legislativas do novo Governo timorense foi a apresentação de uma proposta de lei sobre amnistia e perdão, aprovada pelo Conselho de Ministros a 25 de Maio. Esta lei prevê a atribuição de amnistia a todos os crimes anteriores a 30 de Setembro cometidos por timorenses forçados a juntar-se a grupos de milícias, desde que esses crimes não tenham sido violentos ou de sangue. A lei propõe ainda a atribuição de amnistia a membros do movimento de resistência timorense por qualquer conduta criminosa cometida no passado, desde que essa não constitua crimes de guerra, genocídio ou crimes contra a humanidade. A amnistia abrangeria também todas as ofensas não violentas contra a propriedade, cometidas antes de 19 de Maio. Por último, concederia perdão, na forma de reduções de sentenças, a todas as ofensas criminais cometidas antes de 19 de Maio, não cobertas pelas cláusulas de amnistia (Programa de Monitorização do Sistema Judicial, 31-5).

Esta proposta de lei tem sido criticada como sendo inconstitucional, demasiado geral e susceptível de ser interpretada de forma pejorativa. Segundo um relatório de uma organização não-governamental timorense, o Programa de Monitorização do Sistema Judicial, "dar amnistia a todos os que roubaram ou destruíram propriedade depois das NU terem chegado deita por terra todo o trabalho dos tribunais no decorrer dos últimos 3 anos" (7-02). A lei apresentada não estabelece a distinção entre crimes cometidos durante períodos de conflito e crimes cometidos em situações de paz. Ainda, não especifica o que entende por crimes violentos ou de sangue e também por "forçado a integrar as milícias". Outras críticas relacionam-se com a falta de um procedimento para aplicação da amnistia ou perdões, inclusive a indicação de quem será responsável por decidir e registar a quem foi dada amnistia ou concedido perdão. De acordo com a Constituição da RDTL, é da autoridade do Parlamento Nacional atribuir amnistias, enquanto ao Presidente cabe o poder exclusivo de conceder perdões.

Caso a lei seja aprovada pelo Parlamento, esta terá fortes repercussões no trabalho a ser desenvolvido pela CAVR, em particular na concretização da sua função de reconciliação. A aprovação da lei da amnistia nos termos até ao momento definidos só aumentaria a confusão já existente na população quanto ao processo de justiça e reconciliação que se pretende alcançar, apesar de ainda em definição, com entidades já estabelecidas como a Unidade de Investigação de Crimes Sérios e a CAVR.

[11] Lusa, 23-10-02.

[12] 17th IAVE World Volunteer Conference, "Volunteering Reaching out for Reconciliation", Seoul, 12-11-02.

Xanana declarava: "Só assim nós podemos avançar com o nosso processo de desenvolvimento e alcançar os seus principais objectivos. Devemos ver os nossos esforços de reconciliação como um meio de consolidar a estabilidade nacional e de contribuir para a paz mundial"[13].

Para o Presidente, as prioridades para Timor Leste são a estabilidade e a paz, para as quais a reconciliação parece ser a chave. A solução para a reconciliação é, aparentemente, no seu ponto de vista, a justiça social e o melhoramento das condições de vida da população timorense. Apenas desta forma será possível *perdoar e esquecer* o passado.

O líder da Igreja Católica timorense, o **Bispo Ximenes Belo**, expressa uma opinião diferente, em que reconciliação e justiça fazem parte "de uma mesma moeda"; "a justiça sem reconciliação não está completa. Nem é humana. Por outro lado, reconciliação sem justiça não resolverá o problema"[14].

As palavras do Bispo Belo num Apelo Pastoral sobre a "Amnistia e a resolução de crimes contra a humanidade" dão uma indicação de como, no seu entender, terá de ser atingida a reconciliação nacional:

"A reconciliação estabelece como condição a aceitação mútua entre as partes em conflito. (...) Esta aceitação mútua pressupõe a admissão de culpabilidade, a expressão de remorso e a promessa de evitar cometer as mesmas violações por parte do ofensor. Só assim a vítima poderá conceder perdão por todos os sofrimentos que ela/ele ou a sua família têm de suportar. Perdão que não venha da própria vítima não é uma base sólida para a reconciliação. (...) É verdade que existe uma falta de recursos humanos qualificados em Timor Leste e muitas necessidades básicas que precisam de ser resolvidas imediatamente. Mas, temos de nos lembrar que a justiça é umas dessas necessidades básicas a ser satisfeita; que a justiça foi o nosso maior objectivo na nossa história pela liberdade"[15].

Mas, como está a ser garantida a justiça em Timor Leste?

A justiça pelos crimes passados cometidos em Timor Leste está a ser processada, em termos institucionais, a 3 níveis:

- → mais focados nos acontecimentos de 1999, encontram-se a **Unidade de Investigação de Crimes Sérios (UICS)** - uma entidade híbrida composta de elementos das Nações Unidas e nacionais timorenses - e
- → o **Tribunal de Direitos Humanos ad-hoc para Timor Leste**, na Indonésia, com todas as suas reservas;
- → com um mandato mais abrangente cobrindo todo o período entre 25-4-74 e 25-10-99, funciona, oficialmente desde Fevereiro de 2002, a **Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação de Timor Leste (CAVR)**.

Esta última defende o princípio de que a genuína reconciliação requer justiça e que os indivíduos devem assumir responsabilidades pelas suas acções.

Breve historial do processo de acolhimento, verdade e reconciliação

---

[13] Idem.
[14] Cidadaun, n.º 10, 10-01.
[15] Belo, Ximenes, "On Amnesty and the settlement of crimes against humanity. A pastoral Appeal", 29-6-02.

A ideia de formar uma Comissão de Verdade e Reconciliação surgiu numa sessão de trabalho promovida pelo CNRT, em Junho de 2000, sendo posteriormente endossada no seu Congresso em Agosto do mesmo ano. Uma das motivações mais fortes para a constituição de uma entidade desta natureza prendia-se com os cerca de 100.000 refugiados ainda em Timor Ocidental nessa altura. Às componentes de verdade e reconciliação, aliava-se a de acolhimento, acolhimento dos refugiados, das vítimas e dos timorenses que tivessem vontade de participar neste processo de reconciliação nacional.

Entre Setembro de 2000 e Fevereiro de 2001, um Comité Directivo - composto por representantes do CNRT, de 6 organizações não-governamentais timorenses[16], do ACNUR e da Unidade de Direitos Humanos da UNTAET - visitou os 13 distritos de Timor Leste, com o intuito de receber as contribuições da população quanto ao formato que a Comissão deveria possuir.

O texto do regulamento seria aprovado em 20 de Junho de 2001 pelo Conselho Nacional e promulgado a 13 de Julho pelo Administrador Transitório, Sérgio Vieira de Mello, como o Regulamento da UNTAET n.º 2001/10.

No mês seguinte foi estabelecido, em Dili, um escritório interino. Este tinha a tarefa de levar a cabo um conjunto de actividades preparatórias para à entrada em funções, propriamente ditas, da Comissão. O escritório interino teve sobretudo o desafio de dar a conhecer o projecto e o mandato da Comissão, conduzindo sessões de informação pública e disseminando informação a todos os sectores da sociedade timorense, inclusive aos grupos pró-autonomia.

Uma delegação composta por membros do escritório interino e do Comité Directivo chegou a organizar dois encontros com grupos pró-autonomia[17] em Timor Ocidental, entre Agosto e Setembro de 2001[18], para dar a conhecer as actividades da Comissão.

Um dos aspectos mais salientados nestes encontros esteve relacionado com a extensão temporal do mandato, que cobre os anos de 1974 a 1999. Muitas das reacções dos participantes destas reuniões foram exactamente no sentido de pedir justiça quanto a acontecimentos anteriores a 1999, período em que muitas outras violações de direitos humanos ocorreram. No segundo encontro, a delegação convidou a UNTAS (Unidade Timor Asuwain) a nomear um dos seus membros para fazer parte do painel de selecção dos comissários nacionais, o que acabou por não suceder.

Depois de constituído[19], o painel de selecção percorreu todo o território de Timor Leste novamente. Este visitou igualmente Timor Ocidental, em Outubro de 2001, para recolher a opinião dos grupos pró-autonomia quanto aos comissários que deveriam ser nomeados[20]. O período de selecção culminou com a cerimónia de tomada de posse pelos sete Comissários

---

[16] Fokupers, Yayasan Hak, Comissão Paz e Justiça, Etwave, Associação dos ex-Presos Políticos e Presidium Juventude.

[17] Um dos grupos pró-autonomia foi a Unidade Timor Asuwain (UNTAS).

[18] O primeiro encontro deu-se a 23-25 de Agosto de 2001, em Bali e Kupang; o segundo a 14-16 de Setembro de 2001, em Bali.

[19] O painel de selecção teve de ser formado por representantes dos 4 partidos políticos (Partido Trabalhista, Kota, Fretilin e UDT), 6 ONG, Igreja Católica, Unidade de Direitos Humanos e Administrador Transitório (Secção 4, Regulamento 2001/10).

[20] As pessoas indicadas para comissários tinham de preencher alguns critérios: alto carácter moral, imparcialidade e integridade e compromisso pela defesa dos princípios de direitos humanos.

Nacionais[21], a 21 de Janeiro de 2002, altura em que entrou efectivamente em funcionamento a Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação de Timor Leste. Aniceto Guterres foi escolhido pelos restantes 6 Comissários Nacionais como Presidente da Comissão. Os Comissários Regionais, no total 29, seriam apenas oficialmente nomeados em Abril de 2002.

A Comissão funcionará durante dois anos, com uma possível extensão de 6 meses[22]. Período durante o qual está encarregada de preencher um mandato abrangente[23].

Entre outros objectivos, saliento que deverá:

- inquirir sobre as violações de direitos humanos cometidas em Timor Leste, entre 74 e 99, no contexto do conflito político;
- apoiar as vítimas no restabelecer da sua dignidade;
- promover a reconciliação;
- apoiar a recepção e reintegração de indivíduos, que causaram danos nas suas comunidades pela realização de ofensas criminais menores, através de mecanismos de reconciliação comunitários;

Em relação a este último ponto talvez seja de sublinhar que a maior parte dos refugiados que estiveram, ou ainda estão, em Timor Ocidental não cometeram crimes sérios, ou sequer crimes menos sérios.

A Comissão surge como uma oportunidade dada aos ofensores de crimes menos sérios de se responsabilizarem pelas suas acções. Apesar de parecer existir um real sentimento de reconciliação com os que partiram, demonstrado pela forma pacífica como na generalidade têm sido recebidos pelas comunidades locais, tem havido notícias de situações mais complicadas de actos de violência contra retornados[24].

Muitos dos indivíduos que regressaram têm participado em **cerimónias locais de resolução de conflitos**. Apesar destas cerimónias poderem pecar por darem aso, em si mesmas, a violações de direitos humanos, por não respeitarem o princípio da não-discriminação ou os direitos do acusado, é um facto, que na sociedade timorense, os sistemas locais de resolução de conflitos, através de mecanismos de justiça informal, têm prevalecido sobre os canais de justiça formal, estes nem sempre muito eficazes.

A Comissão tenta facilitar um **processo de reconciliação e reintegração** de indivíduos nas comunidades locais através de um modelo que pretende conciliar a abordagem da justiça tradicional de resolução de conflitos e a necessidade de inserir esse processo no sistema de justiça formal nascente.

Esta função de promoção da reconciliação junta-se a duas outras funções principais da Comissão:

→ uma de **"procura da verdade"** e

---

[21] Os Comissários Nacionais seleccionados foram os seguintes: Aniceto Lopes Guterres, Pe. Juvito Araújo, Isabel Guterres, Jacinto Alves, José Estevão, Olandina Caeiro e Ver. Agostinho Vasconcelos.

[22] O que significa que os dois anos terminam a Fevereiro de 2004, como mais 6 meses, em Agosto de 2004.

[23] Secção 3, Regulamento 2001/10.

[24] Estes ataques são mais frequentes nos distritos onde as comunidades exigem mais fortemente justiça pelos crimes cometidos em 1999, em particular em Oecussi, Bobonaro e Liquiça (Relatório da Comissão de Direitos Humanos, 58ª sessão, Item 9, E/CN.4/2002/39, 1-3-02).

→ outra de elaboração de **recomendações** ao Governo de Timor Leste através da entrega, no final dos trabalhos da Comissão, de um **relatório final**.

Para apoiar as vítimas no restabelecer da sua dignidade, a Comissão estabelece uma ponte entre verdade e reconciliação através do acto de "dizer a verdade", promovido tanto pelas **audiências da função de procura da verdade**, mais direccionadas a ouvir as vítimas, como pelas **audiências dos processos de reconciliação** nas comunidades, onde se ouvem os autores de crimes menos sérios. O "dizer a verdade" desempenha um papel crucial na construção de uma percepção colectiva sobre os acontecimentos violentos que ocorreram em Timor Leste no decorrer da sua história recente. A este facto, adiciona-se o pressuposto de que a experiência de "falar" promove e inicia um processo de cicatrização, de cura e de reconciliação.

Analisemos em maior pormenor o modelo de Reconciliação na Comunidade proposto pela Comissão.

Numa perspectiva de complementaridade em relação à UICS, a Comissão apenas poderá integrar no seu processo de reconciliação nas comunidades (PRC) ofensores de crimes considerados menos sérios, como sejam assaltos físicos menores, matar alguns animais ou destruir colheitas. Este processo destina-se a todos os que cabem dentro dessa categoria e que desejam reconciliar-se com a sua comunidade. À Comissão cabe-lhe o papel de facilitar a reconciliação entre a comunidade e o ofensor[25].

Quais são os passos a seguir por um indivíduo que queira integrar um PRC?

1° contactar um escritório da CAVR;
2° prestar um depoimento completo dos factos;
3° participar numa audiência;
4° realizar o "acto de reconciliação da comunidade".

Voltando ao ponto n.° 2, depois do depoimento[26] ter sido preparado pelo ofensor, com o auxílio de funcionários da Comissão, este terá de ser enviado para o gabinete do Procurador Geral, onde um comité para estes assuntos decidirá se o caso pode, ou não, ser integrado em um PRC (ao fim e ao cabo, se o caso é considerado um crime menos sério).

A condução da audiência terá lugar a um nível regional. Para dirigir a mesma será formado um painel constituído por líderes locais e presidido por um Comissário Regional. Tradicionalmente, sempre foram os líderes locais a presidirem a reuniões de resolução de conflitos, um aspecto que a Comissão tentou integrar ao dar àqueles um papel central na tomada de decisão sobre a sentença a atribuir aos deponentes dos PRC. O painel conduzirá um encontro com o ofensor, as vítimas das suas ofensas e membros da comunidade. No decorrer da audiência, o painel poderá questionar o indivíduo sobre as informações prestadas no depoimento, assim como dar tempo de fala às vítimas e à comunidade.

---

[25] A decisão sobre se um crime pode ser considerado menos sério é determinada por vários factores: a natureza do crime, o n.° total de actos que um indivíduo cometeu e o papel que o indivíduo desempenhou na perpetração do crime (Secção XXX, Regulamento 2001/10).

[26] O depoimento deverá conter a informação seguinte: descrição da ofensa, reconhecimento de responsabilidade, forma como a ofensa se relaciona ao conflito político em Timor Leste, com que comunidade o ofensor deseja reconciliar-se e uma renúncia da violência como meio para atingir objectivos políticos.

Depois de terem sido ouvidas todas as partes, o painel recomendará um **"acto de reconciliação"** para o indivíduo, do qual poderá constar trabalho comunitário, um pedido público de desculpa, ajudar a reconstruir uma casa, pagamento de dinheiro, ou qualquer outra sentença. Se o ofensor concordar com o "acto de reconciliação" atribuído, então será realizado um **"acordo de reconciliação da comunidade"**, enviado e registado posteriormente no Tribunal Distrital mais próximo. Caso este acordo seja cumprido com sucesso, o indivíduo não poderá ser acusado ou submetido a uma acção legal futura sobre os mesmos actos que foram julgados pelo PRC. O não cumprimento do acordo constituirá, porém, uma ofensa criminal em si mesma, com uma pena que poderá ir até um ano de prisão e/ou a um pagamento máximo de $3000 USD.

A Comissão começou a sua fase operacional em Setembro de 2002, com o início do processo de recolha de testemunhos pelos entrevistadores das equipas distritais e com a entrada em funcionamento, também nessa data, dos escritórios regionais e distritais espalhados por todo o país. O número de funcionários nacionais é já superior e 200.

Em meados de Setembro, a Comissão organizou o **1º PRC** para 3 elementos de milícias[27], da vila de Maumeta, no distrito de Liquiça. Foram ainda conduzidos com sucesso PRCs em Lospalos e Viqueque, sendo que, até ao momento, já foram recebidos **122 depoimentos** de indivíduos que pretendem submeter-se a este processo. As **audiências de vítimas** foram igualmente inauguradas há relativamente pouco tempo. A 1ª audiência decorreu entre os dias 11 e 12 de Novembro, data do aniversário do Massacre de Santa Cruz, e nela participaram vítimas vindas de todos os distritos para darem o seu testemunho sobre as violações de direitos humanos que tinham sofrido[28].

O sucesso da Comissão dependerá sobretudo de factores imprevisíveis, tais como:
- o n.º de pessoas a querer prestar testemunhos sobre violações de direitos humanos ou a querer integrar os PRCs;
- a vontade das comunidades de receberem essas pessoas e de participarem nas actividades promovidas pelas equipas distritais;
- a capacidade da CAVR de angariar apoio financeiro para garantir a continuidade do seu trabalho e de conseguir realizá-lo dentro do período de tempo permitido (2 anos + 6 meses);
- a maior celeridade e eficiência do sistema judicial de processar os casos mais sérios.

Se esta última condição não se verificar, ficará sempre pendente um sentimento de frustração, em que apenas aqueles que cometeram crimes menos sérios passaram por um processo de justiça, enquanto que os que mataram, violaram ou destruíram continuaram incólumes à justiça.

Terminava esta apresentação citando uma das Comissárias Nacionais, Isabel Guterres: **"Lembrar não é fácil, mas esquecer talvez seja impossível"[29].**

---

[27] As ofensas cometidas eram de intimidação, participação na destruição de 12 casas numa aldeia e assalto físico menor.

[28] As vítimas foram seleccionadas de entre o conjunto de testemunhos já recolhido pelos entrevistadores da Comissão. Depois de cada uma das vítimas ter falado cerca de 20 minutos, estas foram questionadas pelos comissários nacionais, de forma a promoverem uma maior reflexão sobre os acontecimentos que tinham sido relatados.

[29] Entrevista com Isabel Guterres, Eureka Street, vol.12, n.º 4, Maio 2002.